

PARECER N.º /2018

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
INDICAÇÃO N.º 1 DO REMANEJAMENTO DA EMENDA N.º 8 À LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL DE 2018 - MENSAGEM N.º 54/2018.**

AUTOR DA INDICAÇÃO: VEREADOR PETRÔNIO NEGRO ROCHA

AUTOR DA MENSAGEM: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO

RELATOR: VEREADOR SILAS PROFESSOR

1. RELATÓRIO

Trata-se da Mensagem n.º 54/2018, de autoria do senhor Prefeito, que “Encaminha diligência sobre Emenda Parlamentar que especifica”.

2. Recebida e publicada no quadro de avisos em 7 de maio de 2018, a referida Mensagem, por força do §2º, do artigo 215-A, do Regimento Interno desta Casa, foi distribuída a esta Comissão, que emitiu parecer favorável à sua aprovação, conforme documento de fls. 62-66.

3. Em seguida, o citado parecer foi submetido à votação plenária, tendo sido aprovado pela maioria dos membros desta Casa de Leis.

4. Após a deliberação plenária, a matéria retornou a esta Comissão, nos termos do despacho de fl.67, para notificação do autor da Emenda n.º 8 à Lei Orçamentária Anual de 2018, no sentido que este indicasse o remanejamento da programação cujo impedimento foi considerado insuperável (Ofício de fl. 68), nos termos do parecer desta Comissão de Finanças.

5. Depois de ter sido notificado, o autor da aludida Emenda indicou uma nova programação de gasto, conforme documento de fls.69.

6. Considerando a supracitada indicação, o Presidente desta Comissão designou-me relator da matéria, para exame e parecer nos termos regimentais.

7. É o relatório. Passa-se à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

8. A competência desta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no artigo 215-A, § 5º, da Resolução nº 195/92, que assim dispõe:

Art. 215-A.

(...)

§ 5º Após a indicação da nova programação, a matéria será remetida novamente a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, que, no prazo de 5 (cinco) dias, emitirá parecer sobre a indicação de remanejamento proposto.
(...)

9. Após aferir a competência desta comissão para analisar a nova programação indicada, passa-se à análise de mérito orçamentário e financeiro.

10. Analisando a documentação acessória da Mensagem n.º 54/2018, percebe-se que o Nobre Vereador Petrônio Nego Rocha, autor da Emenda n.º 8, que teve impedimento técnico em sua execução, conforme descrito na mensagem em tela e no parecer desta Comissão de fls. 62-66, pretende remanejar os recursos da aludida emenda, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para destinar auxílio à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Papamel, com vistas a cobrir despesa com aquisição de implementos agrícolas a serem utilizados nas atividades da referida entidade.

11. Cumpre destacar que o referido remanejamento tem como fonte de recurso a Emenda n.º 8 à Lei Orçamentária de 2018, que teve sua execução abortada pelas razões expostas na Mensagem em tela.

12. Apreciando a indicação em questão, verifica-se que ela está em perfeita sintonia com o ordenamento jurídico, pois, além de não aumentar a despesa pública por ser tratar de mera

reprogramação de gastos, está compatível com as peças orçamentárias vigentes (Plano Plurianual (Lei n.º 3.129, de 14/12/2017), Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 3.095 de 28 de junho de 2017) e Lei Orçamentária Anual (Lei n.º 3.130, de 21/12/2017)).

13. Destarte, sob os aspectos de ordem orçamentária e financeira aqui analisados, não se visualiza nenhum óbice para aprovação da nova indicação realizada pelo Vereador Petrônio Nego Rocha.

14. Sendo este parecer aprovado, ele deve ser encaminhado à deliberação plenária, para votação em turno único, sendo aprovado por maioria simples de votos.

15. Após a deliberação plenária, caso o parecer acerca da indicação seja aprovado, o Presidente da Câmara encaminhará ao Poder Executivo, mediante ofício, a indicação de remanejamento proposta, devendo o Senhor Prefeito encaminhar projeto de lei com o fito de formalizar a reprogramação de gasto em questão e, ainda, alterar a Lei n.º 3.128/2017, que autoriza a destinação de recursos público para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC, com a finalidade de incluir, no plano de distribuição de recursos, o valor do presente auxílio à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Papamel.

3. CONCLUSÃO

16. *Ex positis*, voto favoravelmente à aprovação da Indicação n.º 1 do Remanejamento da Emenda n.º 8 à Lei Orçamentária Anual de 2018 - Mensagem n.º 54/2018.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 23 de maio de 2018.

VEREADOR SILAS PROFESSOR
Relator Designado